



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
Coordenadoria de Compras  
Seção de Licitações

## **Processo de Compra PROAD nº 17808/2021**

### **Objeto: Aquisição de Roupeiros de aço.**

A presente demanda tem por base os Estudos Técnicos Preliminares e respectivo Termo de Referência disponíveis no doc. 4, com as observações e sugestões efetuadas pelos Integrantes Administrativos e equipe de apoio, composta por servidores desta Coordenadoria, e consolidadas no doc. 6. As análises são realizadas sob a égide dos regramentos, jurisprudências e orientações específicos à área de contratação pública e, ainda, de normativos internos deste TRT. Além disso, como uma das metodologias adotadas por esta Coordenadoria em sua política de gestão de riscos, a equipe envolvida na análise administrativa realiza levantamento de contratações similares anteriores no sentido de identificar possíveis riscos à contratação em tela. Após todas considerações do Integrante Administrativo e consequente apreciação por parte dos Integrantes Demandante e Técnico, a Área Demandante insere os respectivos ETP's no sistema Proad e, em seguida, encaminha a esta Seção para a devida pesquisa de preços de mercado, conforme abaixo descrito.

Em atendimento às exigências da IN nº 73/2020, priorizamos os devidos levantamentos por meio dos sites especializados da BEC-SP, Compras Governamentais e no Sistema Banco de Preços, cujos resultados encontram-se no Doc. 15.

Dadas as circunstâncias de trabalho home office e as características do objeto, os preços foram buscados prioritariamente também em sites de internet, priorizando sempre a simulação de compra com a quantidade mais próxima possível do solicitado e com o frete mais barato. Porém não localizamos nenhum orçamento compatível com todas as características necessárias, como por exemplo espessura da chapa, dimensões, valor e frete.

Enviamos emails, em 30/08, para as duas empresas possuidoras dos modelos de referência. Como não obtivemos respostas, estabelecemos contato telefônico no dia 02/09. A empresa MultiAçoflex solicitou o encaminhamento para um outro endereço de email, mas já adiantou que não costuma trabalhar com licitações. Já a empresa Moveisaço forneceu as informações pelo telefone (doc. 16).

A Planilha Estimativa encontra-se juntada no Doc. 17, cujo valor estimado é de R\$19.212,60.

Em atendimento à Orientação Normativa nº 02 de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, esta Seção de Licitações procedeu à lista de verificação de seus trâmites internos envolvidos na contratação em tela, conforme 'Anexo A'. Por oportuno, destacamos que a adoção de tal procedimento corresponde a um dos itens envolvidos no Gerenciamento de Riscos desenvolvido por esta Coordenadoria de Compras.

Salientamos que, diante do atual cenário de pandemia de Covid-19, o qual vem impactando de forma significativa a sociedade como um todo, rotinas e procedimentos desta Coordenadoria tiveram de ser adaptados, de modo a garantir a continuidade das tarefas e processos de nossa responsabilidade. Entre tais adaptações, optou-se, quando necessário, pela priorização na análise e saneamentos sobre pontos que afetassem diretamente a questões operacionais da contratação.

Sendo o que nos cumpre informar, submetemos à apreciação dos integrantes demandante e técnico.

Campinas, 03 de setembro de 2021.

Douglas Suetsugo Mitsuse  
Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações



**ANEXO A**

<b>1.</b> O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM
<b>2.</b> O DOD e o Termo de Referência estão de acordo com o Manual de Contratação de Bens e Serviços deste TRT15	Os documentos foram verificados por esta Seção e, uma vez observada necessidade de ajuste ou saneamento, os devidos expedientes foram juntados a este processo de compra.
<b>3.</b> No caso de contratação por registro de preços, a área demandante justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA
<b>4.</b> Consta manifestação, da autoridade competente, sobre possibilidade de Adesão, ou não, à ata de registro de preços por outros órgãos?	NÃO SE APLICA
<b>5.</b> No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	5 NÃO SE APLICA
<b>5.1</b> No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	5.1 NÃO SE APLICA
<b>5.2</b> No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	5.2 NÃO SE APLICA
<b>5.3</b> A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	5.3 NÃO SE APLICA
<b>6.</b> Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN nº 73/2020?	6 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos
<b>6.1</b> Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	6.1 NÃO SE APLICA
<b>6.2</b> Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 5º da IN nº 73/2020?	6.2 SIM, conforme informação juntada nos presentes autos